## **PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-SE

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO 2025

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS					
	COM VÍNCULO EFETIVO				VAGOS	TOTAL
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL	SEM VÍNCULO EFETIVO		TOTAL
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	1	-	1	-	-	1
CJ-03	2	-	2	2	-	4
CJ-02	16	1	17	3	-	20
CJ-01	9	-	9	3	-	12
TOTAL CARGOS	28	1	29	8	-	37
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	70	-	70	•	1	71
FC-05	22	-	22	•	-	22
FC-04	-	-	1	•	-	-
FC-03	4		4		-	4
FC-02	-		-		-	-
FC-01	90	-	90		2	92
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	186	-	186	-	3	189
TOTAL	214	1	215	8	3	226

## Nota:

<sup>1)</sup> As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.